



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 36.490-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.106, de 23 de Setembro de 1994

Autoriza a realização de despesa, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 25 (vinte e cinco) toneladas de calcário e doa-las aos agricultores de baixa renda, proprietários de carros de bois que desfilaram na nossa cidade por ocasião da última Festa da Colheita, de grande tradição no Município, como incentivo aos mesmos para que sempre possam abrilhantar tão elevado evento social, podendo para este fim despeser até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas por esta Lei é igualmente o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e utilizar recursos oriundos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de Setembro de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-